



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

**EDITAL COMPLETO – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO
TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGRICULTURA
DO IFES – CAMPUS IBATIBA(PS 65/2024)**

VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE -
MODALIDADE PRESENCIAL NO IFES – CAMPUS IBATIBA

DATAS DO PROCESSO SELETIVO (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES)

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	04/06/2024	ibatiba.ifes.edu.br
2. Período de inscrição	05/06/2024 a 30/06/2024	Formulário Google
3. Resultado preliminar das inscrições habilitadas para as próximas etapas	1º/07/2024	ibatiba.ifes.edu.br
4. Recurso contra o resultado do item 3 do cronograma de atividades	02/07 e 03/07/2024	E-mail do Processo seletivo: pstecnico.iba@ifes.edu.br
5. Resultado do recurso do item 4 do cronograma de atividades e divulgação das inscrições habilitadas	04/07/2024	ibatiba.ifes.edu.br
6. Sorteio	08/07/2024	Campus Ibatiba
7. Resultado preliminar do sorteio e da classificação	08/07/2024	ibatiba.ifes.edu.br
8. Recurso contra o resultado do item 7 do cronograma de atividades	09/07 a 11/07/2024	E-mail do Processo seletivo: pstecnico.iba@ifes.edu.br
9. Resultado do recurso do item 8 do cronograma de atividades e divulgação da classificação final da etapa sorteio (após recurso)	12/07/2024	ibatiba.ifes.edu.br
10. Publicação da convocação e das orientações para a heteroidentificação (entrevistas) dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	12/07/2024	ibatiba.ifes.edu.br
11. Entrega de documentos do requerimento de pré-matrícula, realização de entrevista de heteroidentificação e entrega dos documentos de comprovação da condição de cotistas (PRESENCIAL)	15/07 a 17/07/2024	Ifes – Campus Ibatiba, das 09h às 11:30h e das 13h às 17h,
12. Resultado preliminar da análise de documentos do requerimento de pré-matrícula, de comprovação de ação afirmativa (cotas) e da heteroidentificação (entrevista) realizada com os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardo	18/07/2024	ibatiba.ifes.edu.br
13. Recurso contra o resultado do item 12 do cronograma de atividades	19/07 a 21/07/2024	E-mail do Processo seletivo: pstecnico.iba@ifes.edu.br
14. Resultado do recurso do item 13 do cronograma de atividades	22/07/2024	ibatiba.ifes.edu.br
15. Homologação da matrícula	22/07/2024	ibatiba.ifes.edu.br
16. Início do período letivo	22/07/2024	Conforme Calendário Acadêmico do Campus.

APRESENTAÇÃO

Este documento contém as regras do Processo Seletivo (PS) 65/2024, que tem como objetivo preencher 35 (trinta e cinco) vagas no Curso Técnico Subsequente em Agricultura do Ifes – Campus Ibatiba.

O início das aulas para os aprovados será no segundo semestre letivo de 2024. As aulas acontecerão presencialmente, no turno noturno no Ifes – Campus Ibatiba.

Os cursos técnicos subsequentes são aqueles que podem ser feitos por quem já concluiu o Ensino Médio e pretende fazer apenas o Curso Técnico no Ifes.

A forma de seleção para as vagas ofertadas neste Edital é sorteio.

1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A realização do PS 65/2024 está sob a gestão da Diretoria de Ensino e coordenação da Comissão Organizadora Local, instituída por meio de Portaria emitida pelo Gabinete da Direção Geral do Campus¹.

O processo seletivo possui as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Sorteio;
- c) Comprovação da condição de cotista (para os inscritos nas vagas AA1, AA2 e suas subdivisões);
- d) Entrega da documentação de pré-matrícula;
- e) Resultado.

Em todas as etapas poderá ser apresentado recurso dentro do prazo previsto no cronograma para cada fase. É de responsabilidade da pessoa inscrita e de seu responsável legal, quando couber, acompanhar as etapas e cumprir suas normas, requisitos e prazos.

Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita somente pelo e-mail: [**pstecnico.iba@ifes.edu.br**](mailto:pstecnico.iba@ifes.edu.br)

2. DOS REQUISITOS DE ACESSO AO CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA

I. Ter concluído o Ensino Médio até a data de efetivação da matrícula.

3. VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

As cotas são chamadas de Ações Afirmativas (AA) e têm subdivisões de acordo com critérios de renda, cor/raça/etnia e pessoas com deficiência.

Metade das vagas ofertadas neste processo seletivo - 50% (cinquenta por cento) - é reservada para ações afirmativas (cotas) seguindo a legislação vigente².

Para concorrer a uma das vagas de ações afirmativas (cotas) o primeiro critério é que a pessoa inscrita tenha cursado **todo o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas³ no Brasil.**

A pessoa que estudou em **escolas particulares (privadas) ou em escolas filantrópicas**, em parte ou por todas as séries do ensino fundamental, **não poderá** se inscrever para as vagas reservadas

¹ Portaria n. 125 de 04/06/2024 do Campus Ibatiba do Ifes.

² Base legal: Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera a Lei 12.711/2012; Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; Portaria Normativa MEC nº 2027/2023 que altera a Portaria Normativa 18/2012-MEC.

³ A escola pública é aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, conforme a Lei 9.394/96, art. 19, inciso I. Para verificar se sua escola é pública, consulte no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): <https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>

(cotas), mesmo que tenha recebido bolsa de estudos integral ou parcial.

3.1 Tipos de ação afirmativa (AA) - cota

As ações afirmativas são subdivididas primeiramente em:

- metade das vagas de cotas são para quem cursou todo o ensino fundamental em escola pública e tem renda familiar bruta (sem descontos) igual ou menor que R\$1.412,00 - mil quatrocentos e doze, por pessoa da família - AA1.
- metade das vagas de cotas são para quem cursou todo o ensino fundamental em escola pública e não há necessidade de comprovar a renda familiar - AA2.

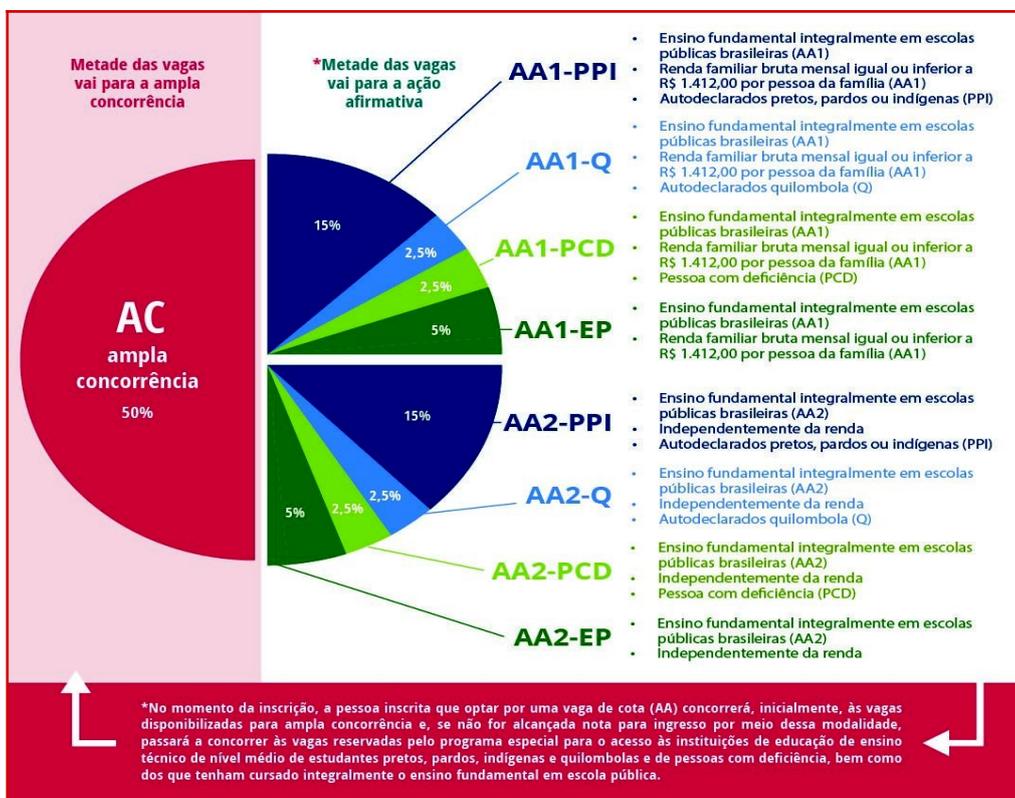
Outra subdivisão acontece dentro das vagas AA1 e AA2. Uma quantidade de cada tipo dessas vagas é reservada para pessoas que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI), para pessoas que se autodeclararam quilombolas (Q). O número de vagas PPI e Q é calculado de acordo com a proporção de pretos, pardos, indígenas e quilombolas do Espírito Santo, segundo o último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A última subdivisão é reservada a pessoas com deficiência (PcD), segundo a proporção destas na população do Espírito Santo, segundo o último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2 Ampla concorrência

A outra metade das vagas ofertadas no PS 65/2024 - 50% (cinquenta por cento) - se destina à **Ampla Concorrência**. Ou seja, são vagas que podem ser disputadas e preenchidas por pessoas que NÃO se enquadrem ou NÃO queiram optar em/pelas vagas de ação afirmativa (cotas).

Veja essas subdivisões na figura:



3.3 Inscrições nas cotas e na ampla concorrência

A pessoa inscrita deverá indicar na inscrição o tipo de vaga para a qual deseja concorrer. As vagas são indicadas pelas siglas correspondentes às subdivisões das cotas. São oito tipos de vagas de ação afirmativa, conforme as subdivisões descritas anteriormente. Para ampla concorrência, há

apenas uma opção.

Veja abaixo as siglas utilizadas no sistema de acordo com o tipo de vaga e os requisitos para cada uma:

AC – Ampla concorrência: para quem **NÃO OPTAR** ou **NÃO TIVER OS REQUISITOS** para as vagas da ação afirmativa (cota).

AA1-PPI

1. ensino fundamental e médio integralmente em escolas públicas brasileiras
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.412,00 por pessoa da família
3. autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI)

AA1-Q

1. ensino fundamental e médio integralmente em escolas públicas brasileiras
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.412,00 por pessoa da família
3. autodeclarados quilombola (Q)

AA1-PCD

1. ensino fundamental e médio integralmente em escolas públicas brasileiras
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.412,00 por pessoa da família
3. pessoa com deficiência (PCD)

AA1-EP

1. ensino fundamental e médio integralmente em escolas públicas brasileiras
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.412,00 por pessoa da família

AA2-PPI

1. ensino fundamental e médio integralmente em escolas públicas brasileiras
2. autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI)

AA2-Q

1. ensino fundamental e médio integralmente em escolas públicas brasileiras
2. autodeclarados quilombola (Q)

AA2-PCD

1. ensino fundamental e médio integralmente em escolas públicas brasileiras
2. pessoa com deficiência (PCD)

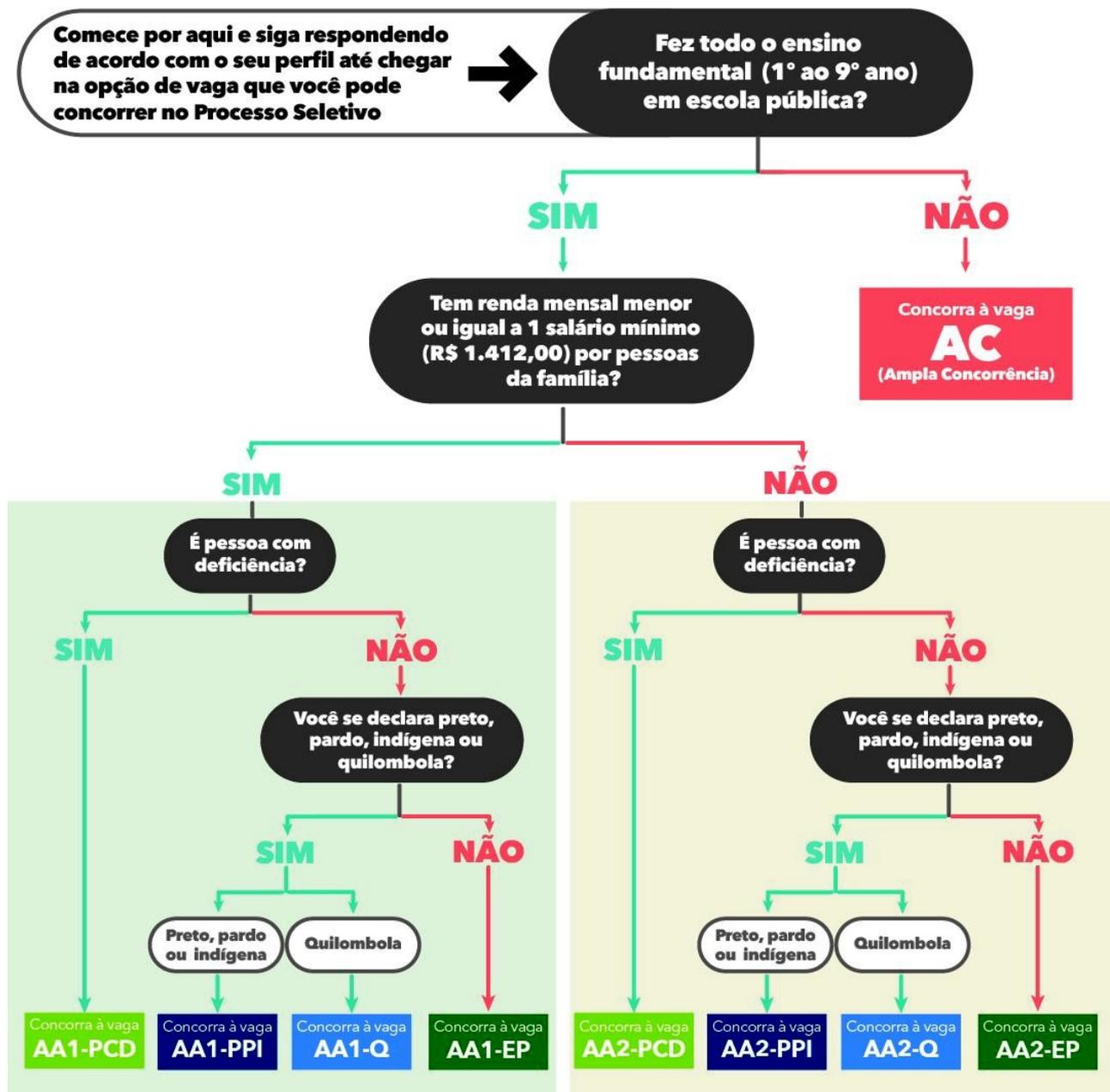
AA2-EP

1. ensino fundamental e médio integralmente em escolas públicas brasileiras

ATENÇÃO:

No momento da inscrição, a pessoa inscrita que optar por uma vaga de cota(AA) concorrerá, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for classificada para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

O infográfico abaixo foi criado para ajudar a identificar a qual cota a pessoa inscrita pode concorrer:



3.4 Comprovação da condição de cotista

A pessoa inscrita que optar pela **reserva de vagas (AA1 ou AA2)**, caso não seja classificada para ingresso pela ampla concorrência, passará por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no **Anexo 2** deste Edital.

A **pessoa inscrita para as vagas PPI e Q**, caso não for classificada para ingresso pela ampla concorrência, passará ainda pela **etapa de validação da autodeclaração de cor/raça/etnia (preto, pardo, indígena, quilombola)**. A comprovação para pessoa inscrita preta ou parda é realizada por meio de entrevista. Para os indígenas e os quilombolas, por meio de análise da documentação.

As orientações para a etapa de validação da pessoa inscrita como preto ou pardo constam do Anexo 6 deste Edital.

Para validação da cor/raça/etnia de pretos e pardos, as comissões utilizarão o critério fenotípico⁴ -

⁴ O conceito de fenotípico está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo). Exemplos de fenótipo são o formato dos olhos, a tonalidade da pele, cor e textura do cabelo, dentre outros. No caso da avaliação de PP, a Comissão utilizará, exclusivamente, critério fenotípico, isto é: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstram a percepção social sobre a pessoa inscrita preto ou pardo.

que se baseia nas características que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação da sua condição de ancestralidade para o procedimento de verificação da etnia/cor/raça de pretos e pardos.

A pessoa inscrita que tenha sido recusada perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração, exceto nos casos de fraude por uso de má-fé, será remanejada às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação geral do sorteio, após cumpridas todas as etapas do processo seletivo, a fim de que permaneça concorrendo ao processo seletivo (item incluído por força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).

A pessoa inscrita às vagas para pessoas com deficiência (PCD) deverá entregar o laudo médico junto a documentação para comprovação da condição de cotista. O laudo deverá ser redigido de maneira que possibilite o entendimento do que está escrito.

A pessoa inscrita que optar pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD), caso não alcance nota para ingresso pela ampla concorrência, passará por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no **Anexo 2** deste Edital.

É considerada pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras, pode ter comprometida/obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As pessoas com visão monocular e Transtorno do Espectro Autista (TEA) são consideradas PcD para todos os efeitos legais ⁵.

O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o detalhamento das limitações funcionais, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Para os cursos que tiverem relação de pessoa inscrita/vaga de 1 (um) inscrito ou menos, após homologadas as inscrições, não haverá exigência da etapa de comprovação no contexto da reserva de vagas.

A não exigência da etapa de comprovação das cotas não impede apurações posteriores no caso de suspeitas ou denúncias de fraude.

4. DA INSCRIÇÃO

Período: 05/06/2024 A 30/06/2024.

As inscrições serão realizadas somente pelo Formulário Google, pela internet, no período previsto no cronograma deste Edital.

Ao se inscrever, a pessoa automaticamente concorda com as regras do processo seletivo, descritas nos Editais. Assim, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

O Edital deve ser lido atentamente antes do preenchimento da inscrição no formulário. Também deverão ser seguidas as orientações e as solicitações apresentadas durante o preenchimento da inscrição.

⁵ Nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 1º, §2º da Lei nº 12.764/2012 e a Lei 14.126/2021.

Quem não tiver acesso aos meios necessários (INTERNET, COMPUTADOR, ...) para realizar a inscrição poderá utilizar os recursos no campus Ibatiba. Para isso, deverá fazer o agendamento no período previsto para a etapa de inscrição pelo whatsapp: (28) 3199-1331

A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais a pessoa inscrita ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DO SORTEIO

A seleção para ingresso no Cursos Técnico Subsequente em Agricultura será efetivada em etapa única, por meio da realização de sorteio, para determinar a ordem de classificação das pessoas inscritas.

A lista das inscrições habilitadas para o sorteio será publicada no endereço eletrônico: www.ibatiba.ifes.edu.br, no link correspondente a este Edital, conforme previsto no cronograma de atividades, por curso e em ordem alfabética.

O sorteio será realizado no Campus Ibatiba, localizado na Av. Sete de Novembro, 40 – Novo Horizonte, Ibatiba (ES), conforme cronograma deste Edital, e será transmitido pelo canal do Ifes – Campus Ibatiba no Youtube. O horário e o link serão divulgados previamente no site do Ifes e nas redes sociais do campus.

O sorteio será realizado por 2 (dois) servidores designados para este fim, na presença de 3 (três) testemunhas (servidores do Ifes).

Os números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

Não haverá sorteio caso o número de inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas. Nesse caso, todas as pessoas inscritas serão classificadas por modalidade de concorrência que se inscreveram.

O resultado do sorteio será divulgado conforme cronograma de atividades deste Edital, no endereço eletrônico: ibatiba.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital.

6. DO RECURSO

Poderão ser interpostos recursos contra os resultados preliminares das inscrições habilitadas, do sorteio, da documentação do requerimento de pré-matrícula, da análise de documentos do requerimento de pré-matrícula, de comprovação de ação afirmativa (cotas) e da heteroidentificação (entrevista), conforme cronograma de atividades deste Edital.

Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma de atividades deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

A pessoa inscrita será classificada por ordem crescente obtida por sorteio, dentro de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

As pessoas inscritas para as vagas de ampla concorrência, classificadas dentro do número de vagas do **ANEXO 1** deste Edital, serão consideradas **habilitadas para entrega de documentação**. As demais pessoas inscritas serão consideradas **suplentes**.

As pessoas inscritas para as vagas de ação afirmativa serão consideradas **habilitadas para entrega de documentação**. Essas terão a documentação de comprovação de cotas analisada e participarão do procedimento de heteroidentificação (entrevista), quando couber.

Após análise da participação do procedimento de heteroidentificação (entrevista), quando couber, em atendimento ao item 3.4 deste Edital, haverá publicação do resultado final da classificação da etapa sorteio para cada modalidade de concorrência.

A apresentação da documentação da pessoa inscrita não assegura o ingresso no Ifes, tampouco direito adquirido de vaga.

8. DO REQUERIMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA

A pessoa inscrita **habilitada para entrega de documentação** deverá requerer a pré-matrícula **presencialmente** no Campus Ibatiba, apresentando os documentos previstos no item 9, no período previsto no cronograma de atividades deste Edital.

A pessoa inscrita optante pela ação afirmativa (cotas) deverá entregar junto com a documentação do item 9, a documentação comprobatória de sua condição de cotista (**ANEXO 2**) e deverá participar do procedimento de heteroidentificação (entrevista), quando couber.

A pessoa inscrita que realizar a pré-matrícula e tiver a documentação ACEITA será matriculada pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas apresentadas neste Edital, seguindo o previsto no Quadro de Vagas (**ANEXO 1**).

As demais pessoas inscritas com documentação ACEITA que excederem o número de vagas ficarão aguardando vaga, como suplentes.

Em caso de surgimento de vagas, a pessoa inscrita classificada como suplente será convocada por meio de publicação no site do campus.

O Ifes reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada pessoa inscrita convocada em chamada de suplentes. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, a falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.

O requerimento de pré-matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para as pessoas inscritas habilitadas para entrega de documentação constantes neste Edital.

De acordo com a Resolução CS nº 65/2019 - alterada pela Resolução CS nº 42/2021, a matrícula do aluno que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 5 (cinco) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

Documentação necessária para TODAS as pessoas inscritas conforme indicação de curso nos itens **(cópia legível e sem rasuras acompanhado do original)**:

a) Requerimento de Matrícula (será fornecido pelo Ifes)
b) Uma das seguintes opções: <ul style="list-style-type: none">■ Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura;■ Certificação do Ensino Médio obtida através da realização do Enceja;■ Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes OU com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, sendo que o Histórico Escolar do Ensino Médio deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.
c) Certidão civil de nascimento ou casamento.
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
e) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.
f) Título de eleitor para maiores de 18 anos.
g) Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos.
O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, substitui os itens “f” e “g”.

h) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino que completa entre 18 e 45 anos no ano de 2023.

i) Comprovante de Residência.

j) Termo de Consentimento e Tratamento dos Dados (será fornecido pelo Ifes)

k) **Pessoas habilitadas para entrega de documentação menores de 18 anos deverão apresentar:** Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais. Caso o candidato não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis.

Para Pessoas Que Nasceram E/Ou Tenham Cursado Disciplinas No Exterior

l) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação.

m) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior.

O requerimento de pré-matrícula deverá ser feito pela pessoa habilitada para entrega de documentação maior de idade, ou pelo responsável legal; ou por terceiro mediante procuração simples (**ANEXO 8**) acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

A pessoa habilitada para entrega de documentação ou seu responsável legal assume total responsabilidade sobre as informações prestadas e da legalidade dos documentos apresentados.

Não serão aceitas pré-matrículas fora do período previsto no cronograma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

A homologação da matrícula será disponibilizada no site ibatiba.ifes.edu.br

Somente serão confirmadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido neste Edital para comprovação de cotas Ações Afirmativas e para requerimento de pré-matrícula, e aos procedimentos de verificação de autodeclaração, quando necessário.

A pessoa que não realizar o requerimento de pré-matrícula no prazo estabelecido ou cuja a matrícula for RECUSADA e não interpuser recurso dentro do prazo previsto no cronograma ou que, mesmo interpondo recurso, mantiver resultado RECUSADO, perderá o direito à vaga e será **ELIMINADA** deste processo seletivo.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O critério de convocação para preenchimento das vagas previstas no **ANEXO 1** deste Edital seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato dentro de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

A ocupação das vagas ocorrerá da seguinte forma:

- a) Pessoas habilitadas para entrega de documentação
- b) Suplentes
- c) Lista de reclassificados

O preenchimento das vagas **não ocupadas** dentro de sua modalidade de oferta ocorrerá de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

Modalidade de oferta	Ordem de prioridade para preenchimento das vagas não ocupadas							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA1-Q	AA1-PPI	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC

AA1-PCD	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA1-EP	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA2-PPI	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA2-Q	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA2-PCD	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-EP	AC
AA2-EP	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2- PCD	AC
AC	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2

Em caso de vagas não ocupadas, as pessoas suplentes serão convocadas por meio de publicação no site do campus, respeitando o prazo máximo permitido no calendário acadêmico.

A análise documental das pessoas suplentes convocadas seguirá as mesmas normas utilizadas para as pessoas habilitadas para entrega de documentação.

A Instituição reserva-se o direito de não abrir turma para curso em que o número de inscritos ou matriculados não preencha 70% (setenta por cento) do número das vagas ofertadas.

A pessoa habilitada para entrega de documentação que tiver resultado RECUSADO para documentação de comprovação de cotas e não interpuser recurso dentro do prazo previsto no cronograma ou que, mesmo interpondo recurso, mantiver resultado RECUSADO, bem como o candidato que não participar do procedimento de heteroidentificação (entrevista), será colocada na **lista de reclassificados**.

A lista de reclassificados de cada curso será organizada em ordem de classificação geral do sorteio, independente da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição. Caso surjam vagas, podem ser convocadas para matrícula, após esgotada a lista de suplentes.

A pessoa inscrita que estiver na lista reclassificados poderá ser chamada para curso ou turno diferente do escolhido, caso exista disponibilidade de vagas, após esgotada a lista de suplentes daquele curso ou turno.

12. DA ELIMINAÇÃO DA PESSOA INSCRITA

Será ELIMINADA do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa inscrita que, a qualquer tempo:

- I. Não atender aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse, previstos no **item 2**.
- II. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.
- III. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação própria ou de terceiros.
- IV. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo.
- V. Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes.
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo.
- VII. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido nos campi onde estão sendo oferecidos os cursos, até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

Sempre que necessário, serão divulgadas normas complementares e avisos oficiais no site do Ifes.

A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

A pessoa inscrita que tiver a matrícula confirmada estará sujeita ao Regimento Interno do campus.

É de responsabilidade exclusiva da pessoa inscrita e seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o 2º semestre de 2024 e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

O transporte dos alunos para os campi do Ifes, para fins de estudo, será de responsabilidade dos pais/responsáveis legais ou do próprio aluno.

Em observância à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC, os documentos relativos a este Edital **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS** às pessoas inscritas que não forem classificadas ou aprovadas nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste processo. Esses documentos passarão a compor o acervo da Instituição e permanecerão arquivados por um período de 5 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

Permanecendo vagas após seguir o previsto no **item 11**, o campus fará chamada simplificada por meio de Edital ou Chamada Pública.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central do Processo Seletivo em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

Vitória, 04 de junho de 2024

Jadir José Pela
Reitor

ANEXO 1
QUADRO DE VAGAS

1.1 Quadro de vagas ofertadas no Curso Técnicos Subsequente ao Ensino Médio em Agricultura.

CAMPUS IBATIBA													
Informações sobre o Curso				Quantidade de vagas por forma de ingresso									
Curso	Turno	Início	Duração	AC	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	Total de Vagas
Agricultura	Noturno	2024/2	2 anos	17	6	1	1	1	6	1	1	1	35

Endereço: Av. Sete de Novembro, 40 – Novo Horizonte - Ibatiba – ES
E-mail: pstecnico.iba@ifes.edu.br

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DIREITO ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

VAGA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)	
AA1 – PPI	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental ou anexo 3; ● Folha resumo do CadÚnico ● Quem não possui CadÚnico: ANEXO 4B (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) E documentos exigidos no ANEXO 4 (Comprovação de Renda Familiar); ● ANEXO 5A (Declaração de pertencimento étnico – pessoa inscrita indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
AA1 – Q	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental ou anexo 3; ● Folha resumo do CadÚnico ● Quem não possui CadÚnico: ANEXO 4B (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) E documentos exigidos no ANEXO 4 (Comprovação de Renda Familiar); ● ANEXO 5B (Declaração de pertencimento étnico – pessoa inscrita quilombola).
AA1 – PCD	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental ou anexo 3; ● Folha resumo do CadÚnico ● Quem não possui CadÚnico: ANEXO 4B (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) E documentos exigidos no ANEXO 4 (Comprovação de Renda Familiar); ● ANEXO 7; ● Laudo médico.
AA1 – EP	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino

	<p>Fundamental ou anexo 3;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Folha resumo do CadÚnico ● Quem não possui CadÚnico: ANEXO 4B (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) E documentos exigidos no ANEXO 4 (Comprovação de Renda Familiar).
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA 2 (AA2)	
AA2 – PPI	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental ou anexo 3; ● ANEXO 5A (Declaração de pertencimento étnico – pessoa inscrita indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
AA2 – Q	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental ou anexo 3; ● ANEXO 5B (Declaração de pertencimento étnico – pessoa inscrita indígena).
AA2 – PCD	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental ou anexo 3; ● ANEXO 8; ● Laudo médico.
AA2 – EP	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental ou anexo 3;

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

(deve ser feita em PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA)

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do **Ensino Fundamental**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de inscrição no Edital 25/2024 do Instituto Federal do Espírito Santo, que _____,

nome da pessoa inscrita

cursou o Ensino Fundamental () 8 anos ou () 9 anos, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos no Ensino Médio:

Série/ Ano	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final
1ª/1º					
2ª/2º					
3ª/3º					
4ª/4º					
5ª/5º					
6ª/6º					
7ª/7º					
8ª/8º					
9º					

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO 4

COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

PARA PESSOA INSCRITA NAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA QUEM ESTÁ INSCRITO NO CADÚNICO

Para quem **possui inscrição no CadÚnico** é preciso anexar no sistema **apenas a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** para comprovação de renda. Verificar orientações no Anexo 4A.

O documento deverá estar com as informações atualizadas, há no máximo 2 anos, contados a partir da data de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022. Para informações complementares acerca da obtenção deste documento consulte o Anexo 4A.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA QUEM **NÃO** ESTÁ INSCRITO NO CADÚNICO

Caso a pessoa inscrita **não possua CadÚnico**, é necessário apresentar a documentação de acordo com **a situação de trabalho** da pessoa inscrita e dos demais membros da família, conforme quadro abaixo:

Pessoas que possuem carteira de trabalho assinada	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 4B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Contracheques dos três meses anteriores à inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita, quando for o caso E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família</p>
Atividade Rural (proprietário, meeiro, comodatário, arrendatário)	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 4B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família</p> <p>E UM dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2023, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não possua, ANEXAR declaração retirada no site da receita federal, endereço:</p> <p>https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formulários/declaracoes/dai/view</p> <p>b) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.</p>

<p>Aposentados e pensionistas</p>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 4B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E</p> <p>Extrato mais recente do pagamento de benefício, referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício.</p> <p>Atenção: Se o aposentado ou pensionista exercer atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.</p>
<p>Autônomos e profissionais liberais</p>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 4B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E</p> <p>Extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita, quando for o caso.</p>
<p>Trabalhadores Informais</p>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 4B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.</p>
<p>Rendimentos oriundos de pensão alimentícia</p>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 4B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E</p> <p>Extratos bancários da conta utilizada para recebimento da pensão alimentícia, relativos aos três meses anteriores à data de inscrição, tanto das pessoas físicas quanto das pessoas jurídicas associadas à pessoa inscrita, quando for o caso.</p>
<p>Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:</p>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 4B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E</p> <p>Contrato de locação ou arrendamento. O contrato fornecido deve</p>

	estar atualizado, datado e assinado por todas as partes envolvidas.
Desempregado	Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 4B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.
Pessoa em situação de abrigo	Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 4B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E Declaração do abrigo confirmando a condição de abrigado da pessoa inscrita. A declaração deve ter sido emitida pelo abrigo, no máximo há 30 dias da data da inscrição, sendo necessário que seja assinada e carimbada pelo funcionário responsável pelo acompanhamento deste cidadão no abrigo.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A responsabilidade pela informação da renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) será da pessoa inscrita maior de 18 anos, ou, quando menor, de seu responsável legal. A renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) deverá ser comprovada por todos os membros da família.

3.2 Na análise documental da condição socioeconômica para verificação da renda familiar, considera-se:

- I. família: a unidade composta por uma ou mais pessoas moradoras em uma mesma residência (casa), que contribuam para a renda da família ou tenham suas despesas pagas por aquela unidade familiar;
- II. morador: a pessoa que tem como referência de moradia a mesma residência que a pessoa inscrita e esteja vivendo nela na data da inscrição, ainda que que resida por períodos interrompidos;
- III. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos (sem descontos) recebidos por todas as pessoas da família, calculada a partir da documentação descrita no item 2 deste anexo;
- IV. renda familiar bruta mensal per capita: a divisão entre o valor total da renda familiar bruta mensal e o número de pessoas da família (que moram na mesma casa).

3.3 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo. Será calculada a média mensal dos rendimentos brutos para a determinação da renda per capita.

3.2. Estão excluídos do cálculo:

- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;

- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) décimo terceiro salário e férias.

II. Os rendimentos recebidos por meio dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO 4A

ORIENTAÇÕES PARA ACESSAR A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO

Seguem abaixo as orientações para que a pessoa inscrita baixe a folha resumo do Cadastro Único - CadÚnico e carregue no sistema de inscrição no momento da realização da inscrição para o processo seletivo.

As opções 1 e 2 são válidas apenas para quem já está inscrito no Cadastro Único.

1. Aplicativo "Cadastro Único":

Baixe no "Play Store" ou no "Apple Store" de seu celular o aplicativo "Cadastro Único".

Acessando o aplicativo, clique em "Consulta Simples", preencha com os dados pessoais do responsável familiar do CadÚnico - "Mais Opções" - "Gerar Comprovante" - "Compartilhar" - salve no local de sua preferência.

2. web site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/>

Acesse a web site e clique em "Consulta Simples" - preencha com os dados pessoais do responsável familiar do CadÚnico - "Mais Opções" - "Gerar Comprovante" - "Compartilhar" - Imprima ou salve o documento no local de sua preferência.

ATENÇÃO: Para consultar a Folha Resumo do CadÚnico, você deve informar o Estado e o Município onde foi feito seu Cadastro Único.

3. Retire pessoalmente: comparecer presencialmente a um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou a um posto de atendimento do Cadastro Único próximo da casa da pessoa inscrita.

Vá até o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou a um posto de atendimento do Cadastro Único próximo de casa e solicite a Folha Resumo do Cadastro Único. Nesse caso, a Folha Resumo do CadÚnico precisa conter a assinatura do Entrevistador/responsável pelo cadastramento e/ou pela atualização do cadastro e o carimbo institucional.

ANEXO 4B

AUTODECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA RENDA POR PESSOA DA FAMÍLIA

Todas as pessoas inscritas que não estejam registradas no CadÚnico DEVEM preencher esse anexo.

Preencha a tabela abaixo com: o nome de cada pessoa/morador do grupo familiar, o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com a pessoa inscrita, a data de nascimento, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

Use a primeira linha para informar o nome e os dados da pessoa inscrita (requerente).

Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças e pessoas do grupo familiar sem renda.

I - Composição Familiar e renda por membro da família

Nome Completo e CPF	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
Nome: CPF:	Requerente (pessoa inscrita)			
Nome: CPF:				
Renda bruta total familiar:*		Renda per capita:*		
R\$		R\$		

**A ser preenchido pelo Avaliador.*

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no Edital sem efeito o que implicará a minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa⁶.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome legível do responsável legal: _____

Assinatura: _____

⁶ [Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para pessoas inscritas para as vagas de ação afirmativa – pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, declaro para o fim
específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 25/2024 do Instituto Federal do Espírito Santo
(Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

- Preto
 Pardo
 Indígena
 Quilombola

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no
edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa declarante

Para pessoa menor de 18 anos de idade

Em caso de pessoa menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também
pelo pai/mãe ou responsável legal. Ficando o pai/mãe ou responsável legal ciente de que a pessoa
inscrita passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o
Ifes a executar os procedimentos de verificação.

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal
(Somente para pessoa menor de 18 anos de idade)

ANEXO 5A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para pessoa inscrita indígena)

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____

CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que
_____ (nome da pessoa inscrita),
RG _____, CPF _____, nascido em __/__/__, é INDÍGENA,
nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais
com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de 20____.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou vice-cacique: Assinatura:	CPF:
Liderança: Assinatura:	CPF:
Liderança: Assinatura:	CPF:

ANEXO 5B

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para pessoa inscrita quilombola)

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____

CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que
_____ (nome da pessoa inscrita),
RG _____, CPF _____, nascido em __/__/__, é
QUILOMBOLA, nascido(a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Lideranças da Comunidade:

Nome: Assinatura:	CPF:
Nome: Assinatura:	CPF:
Nome: Assinatura:	CPF:

ANEXO 6

ORIENTAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (entrevista para candidatos autodeclarados pretos e pardos)

1. Das disposições iniciais

1.1 A pessoa inscrita que se autodeclarou negra (preto ou pardo - PP) no ato da inscrição e foi classificada, submeter-se-á ao procedimento de Heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, pelas Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVA) constituídas nos campi.

1.1.1 A convocação para o procedimento de Heteroidentificação será divulgada conforme cronograma de atividades, no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital.

1.1.2 A pessoa inscrita menor de 18 anos deverá estar acompanhada de seu responsável legal no momento da entrevista na condição de observador.

1.1.3 A pessoa inscrita menor de 18 anos que se apresentar para entrevista sem o responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

1.2 O procedimento complementar de Heteroidentificação **é uma etapa obrigatória** para pessoa inscrita que se autodeclarou negra (preto ou pardo - PP) no ato da inscrição e foi classificada às vagas de ação afirmativa.

1.3 O procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos fundamentados e interpostos contra os atos de uma CLVA.

2. Do procedimento de Heteroidentificação

2.1 As Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVAs), constituídas nos campi, utilizarão para o procedimento de Heteroidentificação, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa inscrita, não cabendo nenhuma análise genotípica.

2.1.1 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa inscrita ao tempo da realização do procedimento de Heteroidentificação.

2.1.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas observáveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão à comissão "ACEITAR" ou "RECUSAR" a condição declarada pela pessoa inscrita.

2.1.3 As características fenotípicas descritas no item anterior são, ainda, aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento da pessoa inscrita como negra (preta ou parda - PP).

2.1.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação da sua condição para este procedimento.

2.1.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

2.2 Durante o procedimento de Heteroidentificação a pessoa inscrita deverá usar, preferencialmente, roupas sem estampas e evitar aquelas que impeçam ou dificultem a

aferição fenotípica da sua condição declarada.

2.3 Ainda, durante o procedimento de Heteroidentificação não será permitida a pessoa inscrita:

2.3.1 O uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos).

2.3.2 O uso de óculos escuros.

2.3.3 O uso de maquiagem.

2.3.4 O uso de qualquer elemento que dificulte ou impeça a aferição fenotípica da sua condição declarada.

2.4 A pessoa inscrita terá sua condição declarada RECUSADA quando:

2.4.1 Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação e portando documento oficial de identificação com foto;

2.4.2 Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;

2.4.3 Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;

2.4.4 Não apresentar as características fenotípicas da sua condição declarada por decisão da CLVA;

2.4.5 Utilizar de meios que dificultam ou comprometem a aferição das características fenotípicas da sua condição declarada.

2.5 A pessoa inscrita que passou pelo procedimento de Heteroidentificação e teve sua condição declarada RECUSADA, poderá interpor recurso dentro dos prazos previstos no cronograma de atividades deste Edital.

2.6 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa do procedimento de Heteroidentificação.

2.7 O resultado do recurso para o procedimento de Heteroidentificação será divulgado conforme cronograma de atividades, no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital.

3. Das disposições finais

3.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa inscrita, devendo esta responder por qualquer falsidade.

3.2 A pessoa inscrita cuja autodeclaração não for validada em procedimento de Heteroidentificação ou não interpor recurso dentro do prazo previsto no cronograma de atividades deste Edital ou manter situação "RECUSADA" mesmo após interposição de recurso será remanejada às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação, após cumpridas todas as etapas do processo seletivo, conforme a pontuação obtida, a fim de que permaneça concorrendo ao processo seletivo EXCETO nos casos de fraude por uso de má-fé. (força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).

ANEXO 7

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para concorrer a vaga de PcD é necessário que tenha estudado TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

(Deve estar acompanhada de laudo médico)

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) RG nº _____ e CPF nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, visão monocular);

Deficiência intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Transtorno do Espectro Autista (De acordo com o previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outra deficiência. Qual: _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa declarante

ANEXO 8
PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por meio deste instrumento de procuração, nomeio como procurador(a) o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ para efetivar a matrícula de _____, no Curso Técnico em _____ perante o Ifes - Campus _____, conforme previsto no Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal